

Termo de Notificação - TN		
Processo:	PCSB/CSB/0029/2017	
Nome da Fiscalização:	AF no SAA e SES de Jaguaretama	
Relatório de fiscalização:	RF/CSB/0010/2017	

1. Identificação do Órgão Fiscalizador		
	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará.	
Endereço:	Av. Santos Dumont, 1789 14º andar Aldeota CEP 60150-160. Fortaleza-CE.	
Telefone:	(85) 3101-1027	

2. Identificação do Notificado		
Nome:	CAGECE	
CNPJ:	07040108000157	
Responsável:	Neurisângelo Cavalcante de Freitas	
Qualificação:	Concessionária dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário	
Endereço:	Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União, Fortaleza-CE	

2 Descriçõe do	a Fatas Apuradas
3. Descrição do	s Fatos Apurados
Determinação:	D6 (RF/CSB/0010/2017)
Constatações:	-Os resultados dos laudos físico-químicos produzidos pelo Laboratório Regional da UN-BBA, provenientes de amostras coletadas na saída do tratamento do SAA do Município de Jaguaretama, no período de agosto/2016 a janeiro/2017, apresentaram as seguintes não conformidades com padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria MS 2.914/2011: -Turbidez: os meses de ago/16, set/16, out/16, nov/16, dez/16 e jan/17 apresentaram, respectivamente, 37,50%, 66,67%, 22,22%, 22,22%, 11,11% e 11,11% de resultados não conformes. -Cor: os meses de ago/16, set/16, nov/16, dez/16 e jan/17 apresentaram, respectivamente, 37,50%, 11,11%, 110,10% e 11,11% de resultados não conformes. -Os resultados dos laudos ísico-químicos das amostras coletadas na saída do tratamento do SAA do Município de Jaguaretama no dia 21/03/2017 segundo registros da campanha CAGECE/NUTEC, apresentaram, as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria MS 2.914/2011: CAGECE: -Turbidez: a amostra analisada, apresentou não conformidade. -Os resultados dos laudos físico-químicos produzidos pelo Laboratório Regional da UN-BBA, provenientes de amostras coletadas na rede de distribuição do SAA do Município de Jaguaretama, no período de agosto/2016 a janeiro/2017, apresentaram as seguintes não conformidades com padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria MS 2.914/2011: -Turbidez: os meses de ago/16, set/16, out/16, nov/16 e dez/16 apresentaram, respectivamente, 56,25%, 12,50%, 13,33%, 17,65% e 58,82% de resultados não conformes. -Cor: os meses de ago/16 e dez/16 apresentaram, respectivamente, 58,33% e 50% de resultados não conformes.



Constatações:	conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria MS 2.914/2011: CAGECE: -Turbidez: das 6 (seis) amostras analisadas, 1 (uma) apresentou não conformidade; -Cor Aparente: das 6 (seis) amostras analisadas, 1 (uma) apresentou não conformidade; -Ferro Total: das 6 (seis) amostras analisadas, 2 (duas) apresentaram não conformidades. NUTEC: -Turbidez: das 6 (seis) amostras analisadas, 1 (uma) apresentou não conformidade; -Ferro Total: das 6 (seis) amostras analisadas, 1 (uma) apresentou não conformidadeOs resultados dos laudos bacteriolócico das amostras coletadas na rede de distribuição do SAA do Município de Jaguaretama no dia 21/03/2017, segundo registros da campanha CAGECE/NUTEC, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria MS 2.914/2011: CAGECE: -Coliformes Totais: das 6 (seis) amostras analisadas, 1 (uma) apresentou não conformidade.
Orientação:	A CAGECE deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação, visando corrigir as não conformidades descritas na constatação C6.
Prazo (dias):	30
Fundamento Legal:	Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor - Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos. Parágrafo único. Nos casos de descumprimento, total ou parcial, das obrigações referidas neste artigo, serão as pessoas jurídicas compelidas a cumpri-las e a reparar os danos causados, na forma prevista neste Código. - Art. 3º da Res. nº 122/2009 da ARCE - A água que o PRESTADOR DE SERVIÇOS
Infrações:	fornecer para consumo humano deverá atender integralmente aos requisitos de qualidade estabelecidos pela legislação vigente do Ministério da Saúde. 06.01 - Água fora do padrão de potabilidade - Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação.

4. Ações a serem empreendidas pelo Notificado

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da ARCE, indicado no quadro a seguir.

5. Representante do Órgão Fiscalizador			
Nome:	Marcelo Silva de Almeida		
Cargo/Função:	Analista de Regulação	Matricula:	127-1-8
Lotação:	Coordenadoria de Saneamento		





Fortaleza, 04/05/2017	Assinatura:		
Recebido em:/_/			
Por			
	Identificação		
		Assinatura _	